



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
PROCESSO Nº 16.967/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. JOSUÉ DA SILVA GULLI, portador do CPF: 366.286.068-64 e RG: 41.968.320-3 SSP/SP, em virtude do resultado do **Registro de Preço de Materiais de Enfermagem para Atender a Secretaria de Saúde pelo Período de 12 Meses**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – CIRURGICA UNIÃO LTDA – inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, com sede à RUA 25 Nº1908/1928, Bairro: JARDIM SÃO PAULO, RIO CLARO-SP, CEP: 13.506-685, neste ato representada por **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.435.094-6, devidamente inscrito no CPF sob o nº 219.763.728-28, classificada em 1º lugar nos lotes abaixo discriminados **no valor total de R\$ 5.485.981,70 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**, conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

LOTE 09

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	30	UNIDADE	ATADURA ELÁSTICA	COHESIVE BAN	R\$ 1,02	R\$ 30,60
30	30	UNIDADE	ATADURA ELÁSTICA	COHESIVE BAN	R\$ 1,53	R\$ 45,90
31	30	UNIDADE	ATADURA ELÁSTICA	COHESIVE BAN	R\$ 1,62	R\$ 48,60
51	2000	UNIDADE	BOTA DE UNNA - BANDAGEM	DERMA CURE	R\$ 54,90	R\$ 109.800,00
119	200	CAIXA	CURATIVO	COTTON BABY	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
120	3500	UNIDADE	CURATIVO DE ALGINATO	MELGISORB PLUS	R\$ 42,65	R\$ 149.275,00
121	2000	UNIDADE	CURATIVO DE ALGINATO 15x15	MELGISORB PLUS	R\$ 69,90	R\$ 139.800,00
122	1000	UNIDADE	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO	MELGISORB PLUS	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
123	3000	UNIDADE	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO	MEPILEX AG	R\$ 69,90	R\$ 209.700,00
124	2500	UNIDADE	CURATIVO DE ESPUMA COM PHMB	MEPILEX AG	R\$ 56,50	R\$ 141.250,00
125	1000	UNIDADE	CURATIVO DE FIBRA GELIFICANTE	EXUFIBER AG	R\$ 75,90	R\$ 75.900,00

SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado eletronicamente pelo SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR em 17/02/2022 às 14:52:12 - 6198





126	3000	UNIDADE	CURATIVO DE HIDROFIBRA	EXUFIBER AG	R\$	98,00	R\$	294.000,00
127	2000	UNIDADE	CURATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE	MEPILEX TRANSFER AG	R\$	39,78	R\$	79.560,00
128	2000	UNIDADE	CURATIVO ESPUMA HIDROCELULAR	MEPILEX BORDER FLEX	R\$	45,95	R\$	91.900,00
129	700	UNIDADE	CURATIVO ESPUMA TRANSFER	MEPILEX TRANSFER AG	R\$	25,90	R\$	18.130,00
130	16	CAIXA	CURATIVO ESTÉRIL REDONDO	AMP	R\$	36,90	R\$	590,40
131	2000	ROLO	CURATIVO FILME TRANSPARENTE	VITAL DERM	R\$	99,90	R\$	199.800,00
132	3000	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLÓIDE	KANGLI DERM	R\$	43,90	R\$	131.700,00
133	1000	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL	KANGLI DERM	R\$	16,61	R\$	16.610,00
134	500	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL	KANGLI DERM	R\$	30,58	R\$	15.290,00
135	1000	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL	KANGLI DERM	R\$	5,60	R\$	5.600,00
136	3000	UNIDADE	CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA	EXUFIBER AG	R\$	89,90	R\$	269.700,00
137	1000	UNIDADE	CURATIVO MELOLIN	MESALT	R\$	8,90	R\$	8.900,00
138	1500	UNIDADE	CURATIVO	MESALT	R\$	26,90	R\$	40.350,00
139	200	TUBO	CURATIVO POMADA DE IODO	FLAMIACTIVE	R\$	461,00	R\$	92.200,00
140	500	UNIDADE	CURATIVO TELA DE SILICONE 10 X	MEPITEL	R\$	179,90	R\$	89.950,00
176	2400	UNIDADE	FIXADOR DE Sonda	MEFIX	R\$	26,00	R\$	62.400,00
177	2400	UNIDADE	FIXADOR DE Sonda	MEFIX	R\$	23,90	R\$	57.360,00
188	500	BISNAGA	GEL COLOIDE	FLAMIACTIVE	R\$	51,00	R\$	25.500,00
189	4000	TUBO	GEL HIDRATANTE PARA	DEBRIGEL ALG CA	R\$	69,50	R\$	278.000,00
191	4000	TUBO	GEL PARA CURATIVO (SEM	DEBRIGEL	R\$	25,90	R\$	103.600,00
275	4000	FRASCO	SOLUCAO ANTISSEPTICA PHMB	POLIHEXAN LIQUIDO	R\$	187,50	R\$	750.000,00
VALOR TOTAL R\$ 3.482.190,50								

LOTE 10

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	10	UNIDADE	DRENO DE SUÇÃO TÓRAX 16	LAC MEDICAL	R\$ 5,05	R\$ 50,50
144	10	UNIDADE	DRENO SUÇÃO	LAC MEICAL		

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828
Dados: 2023.05.09 18:00:27 -03'00'



			TORAX		R\$	5,00	R\$	50,00
145	30	UNIDADE	DRENO SUCÇÃO TORAX	LAC MEDICAL	R\$	5,55	R\$	166,50
146	30	UNIDADE	DRENO SUCÇÃO TORAX	LAC MEDICAL	R\$	7,50	R\$	225,00
184	100	PEÇA	FRASCO COLETOR DRENAGEM TORAX	LAC MEDICAL	R\$	29,00	R\$	2.900,00
300	1000	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	MEDSONDA	R\$	0,64	R\$	640,00
301	1000	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	MEDSONDA	R\$	0,66	R\$	660,00
302	1000	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	R\$	0,69	R\$	690,00
303	1000	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	MEDSONDA	R\$	0,72	R\$	720,00
304	1000	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	MEDSONDA	R\$	0,73	R\$	730,00
305	1000	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	MEDSONDA	R\$	0,79	R\$	790,00
306	1000	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	MEDSONDA	R\$	1,10	R\$	1.100,00
307	1000	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	R\$	1,12	R\$	1.120,00
308	1300	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	R\$	1,26	R\$	1.638,00
309	1300	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	MEDSONDA	R\$	1,40	R\$	1.820,00
310	1000	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº	MEDSONDA	R\$	1,60	R\$	1.600,00
VALOR TOTAL R\$ 14.900,00								

LOTE 14

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	4150	UNIDADE	COLETOR ART.DESC. 07 LTS. PAPELÃO	FLEXPELL	R\$ 3,90	R\$ 16.185,00
99	5120	UNIDADE	COLETOR DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS	FLEXPELL	R\$ 5,26	R\$ 26.931,20
100	2000	UNIDADE	COLETOR DE ARTIGOS	FLEXPELL	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
101	20800	UNIDADE	COLETOR DE ESCARRO - COM TAMPA	CRAL	R\$ 0,37	R\$ 7.696,00
102	30000	UNIDADE	COLETOR UNIVERSAL (UNIDADES)	CRAL	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2023.05.09 18:00:40 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

104	1000	UNIDADE	COLETOR URINÁRIO DE PERNA 500	ADVANTIVE 750 ML	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
105	15000	UNIDADE	COLETOR URINÁRIO DESCARTÁVEL	MEDSONDA	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
VALOR TOTAL R\$ 79.992,20						

LOTE 22

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	7000	UNIDADE	CATETER URETRAL HIDROFILICO	BARD/BD	R\$ 9,90	R\$ 69.300,00
77	12000	UNIDADE	CATETER URETRAL HIDROFILICO	BARD/BD	R\$ 9,90	R\$ 118.800,00
78	8000	UNIDADE	CATETER URETRAL HIDROFILICO	BARD/BD	R\$ 12,90	R\$ 103.200,00
79	8000	UNIDADE	CATETER URETRAL HIDROFILICO	BARD/BD	R\$ 16,90	R\$ 135.200,00
80	8000	UNIDADE	CATETER URETRAL HIDROFILICO	BARD/BD	R\$ 15,30	R\$ 122.400,00
81	10000	UNIDADE	CATETER URETRAL HIDROFILICO	BARD/BD	R\$ 9,90	R\$ 99.000,00
82	30000	UNIDADE	CATETER URETRAL HIDROFILICO	BARD/BD	R\$ 12,90	R\$ 387.000,00
83	30000	UNIDADE	CATETER URETRAL HIDROFILICO	BARD/BD	R\$ 15,30	R\$ 459.000,00
84	6000	UNIDADE	CATETER URETRAL HIDROFILICO	BARD/BD	R\$ 16,90	R\$ 101.400,00
85	6000	UNIDADE	CATETER URETRAL HIDROFILICO	BARD/BD	R\$ 18,90	R\$ 113.400,00
86	10000	UNIDADE	CATETER URETRAL HIDROFILICO	BARD/BD	R\$ 13,50	R\$ 135.000,00
VALOR TOTAL R\$ 1.843.700,00						

LOTE 29

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	40	UNIDADE	BACIA EM INOX MÉDIA (UNIDADES)	FORTINOX	R\$ 115,50	R\$ 4.620,00
117	120	PEÇA	CUBA REDONDA EM AÇO	FORTINOX	R\$ 12,30	R\$ 1.476,00
118	120	PEÇA	CUBA RIM INOX	GOLGRAN	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
235	120	PEÇA	PINÇA ANATOMICA RETA 16 CM	GOLGRAN	R\$ 18,20	R\$ 2.184,00
236	2000	PEÇA	PINÇA CHERON (UNIDADES)	KOLPLAST	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
237	120	PEÇA	PINÇA DENTE DE RATO	GOLGRAN	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
238	120	PEÇA	PINÇA KELLY RETA 16 CM	GOLGRAN	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
338	120	PEÇA	TESOURA CURVA 15CM	GOLGRAN	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
339	120	PEÇA	TESOURA CURVA 17CM	GOLGRAN	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00
340	120	PEÇA	TESOURA CURVA 15CM	GOLGRAN	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2023.05.09 18:00:53 -03'00'



341	120	PEÇA	TESOURA CURVA	GOLGRAN 17CM	R\$	54,00	R\$	6.480,00
342	120	PEÇA	TESOURA IRIS	GOLGRAN 11,5CM	R\$	21,00	R\$	2.520,00
343	120	PEÇA	TESOURA RETA	GOLGRAN 15CM	R\$	38,20	R\$	4.584,00
344	120	PEÇA	TESOURA RETA	GOLGRAN 17CM	R\$	51,30	R\$	6.156,00
VALOR TOTAL R\$ 59.800,00								

LOTE 32

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
190	1000	BISNAGA	GEL P/ E.C.G. 100GR	MULTIGEL	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
192	900	FRASCO	GEL PARA ULTRASOM 300 G (GEL	MULTIGEL	R\$ 4,11	R\$ 3.699,00
VALOR TOTAL R\$ 5.399,00						

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preço de Materiais de Enfermagem para Atender a Secretaria de Saúde pelo Período de 12 Meses**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF – Autorização de Fornecimento**.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 - O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 - Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 - A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;





2.6 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 - A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 - Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

1. 4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 5.485.981,70 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**.

Fonte 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS MÍNIMAS

SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO
EDUARDO GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828
Dados: 2023.05.09 18:01:19 -03'00'





6.1 – A COMPROMITENTE deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega definitiva dos itens, contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS

8.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**.

8.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **10 (DEZ) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO
GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2023.05.09 18:01:31 -03'00'





- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.3.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.4.1 – por razão de interesse público; ou

11.4.2 – a pedido do fornecedor.

11.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

11.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:

11.5.1.1 – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

11.5.1.2 – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

SERGIO EDUARDO GUERRA
DA SILVA
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO
EDUARDO GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828
Dados: 2023.05.09 18:01:43 -03'00'



**11.5.2 – Junto à Unidade Contratante:**

11.5.2.1 – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

12.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12.5 - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

11 MAIO 2023


JOSUÉ DA SILVA GULLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO
GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2023.05.09 18:02:08 -03'00'

CIRURGICA UNIÃO LTDA
REPRESENTANTE

